

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**004/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021****CONTRATO N.º 003/2021****CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA QUALY JET LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu superintendente, **KLABIN DEI ROMERO**, residente e domiciliado à Rua Laranjal, n.º 420, Santana - Vargem Grande do Sul/SP, RG n.º 24.677.296-7, CPF n.º 149.911.418-42, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALY JET LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com sede na Avenida Independência, n.º 1841, Sala 04, Jardim Santo Antônio, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13.227-000 inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.670.090/0001-30 e neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CLARINALDO COSTA DA SILVA**, sócio proprietário, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria de Piato, n.º 133, Vila Genoveva, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, portador do doc. R.G. 25.001.121-9 e CPF 188.031.598-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial n.º **002/2021**, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos necessários para a remoção por bombeamento e pelo método de sucção de fundo com embarcação flutuante, incluindo operador e combustível, na represa Eduíno Sbardelini.

Item	Quant.	Unidade Medida	Descrição dos Serviços / Equipamentos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5.000	m <sup>3</sup>	REMOÇÃO DE SEDIMENTOS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DRAGAGEM COMPOSTO POR DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE DE 6", COM MOTOR DIESEL DE 180 CV, MONTADA SOBRE BARCA FLUTUANTE, COM DESLOCAMENTO POR GUINCHO HIDRÁULICO OU SIMILAR, FORNECIMENTO DE BARRAS DE CANO, DIÂMETRO 6", FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FLUTUANTES PARA SUPORTAR A TUBULAÇÃO FLEXÍVEL DE RECALQUE, ATÉ NO DIÂMETRO 6". FORNECIMENTO DE BARCO OU BATELÃO NAS DIMENSÕES PARA TRANSPORTAR E EXECUTAR A LAVAGEM DO MATERIAL EXTRAÍDO (SE NECESSÁRIO), FORNECIMENTO DE EMBARCAÇÃO A REMO DE TRÊS PESSOAS COM ESPAÇO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, FORNECIMENTO DE OPERADOR (COM DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, SEGUROS, UNIFORMES E EPIS), INCLUINDO TAMBÉM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FRETE E DEMAIS DESPESAS PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	R\$ 30,46	R\$ 152.300,00
2	30	horas	MOVIMENTAÇÃO DE SEDIMENTOS POR MEIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6674 KG CAPACIDADE DA CARRAGADEIRA DE 1 M <sup>3</sup> E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,26 M <sup>3</sup> .	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
<b>Valor Total: R\$ 155.000,00</b>					
<b>Valor Total do Lote por extenso: Cento e cinquenta e cinco mil reais.</b>					

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**004/2021**

1.2. A CONTRATADA será responsável pela execução total do fornecimento e prestação de serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de **3 (três) meses**, conforme estabelece o Cronograma Físico Financeiro da Contratação que compõe o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2. A definição completa e condições de prestação dos serviços objeto desta licitação, informando a descrição detalhada dos serviços, orientações de remoções dos resíduos sólidos (areia, argila, compostos orgânicos), descrição de equipamentos a serem utilizados, mobilização e desmobilização dos equipamentos, responsabilidade da contratada, responsabilidade da contratante, forma de medição e aceite dos serviços, estão estabelecidos no Memorial Descritivo dos Serviços de Drenagem que compõe o Termo de Referência – **Anexo I** do Edital que faz parte integrante deste contrato.

2.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto acompanhará e fiscalizará a execução contratual a qual deverá proceder seu recebimento em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.

2.3.1. O SAE indicará um gestor, fiscal ou comissão de fiscalização do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Decreto n.º 3.322/2012, assim como artigos. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

2.3.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os preços para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

3.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo pelo período mínimo de 12 meses, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária e serão suplementadas se necessário:

**1-SERV.AUT. DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
47	04.03.2.402.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO CAPTAÇÃO E TRAT. AGUA	3.3.90.39.99.00.00.00
Fonte de Recurso : 4010 - Geral Total SAE			

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo de cada etapa dos serviços realizados conforme cronograma estabelecido no Anexo I, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo Gestor do Contrato.

4.1. Somente após a entrega da documentação de comprovação dos serviços é possível a protocolização de cada Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente à cláusula de pagamento. A medição deve ser realizada acompanhando a planilha orçamentária dos serviços.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA deve discriminar o quantitativo dos serviços executados, seu respectivo valor unitário e total, além dos demais elementos fiscais e legais;

4.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do SAE.

4.5. Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:

**004/2021**

4.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.6.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.8. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante **TRD – Termo de Recebimento Definitivo**, passado pelo SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

5.2. O recebimento dar-se-á por intermédio do Fiscal / Gestor do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.2.1. Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes nas Especificações Técnicas, Projetos e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

5.3. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

5.3.1. Provisoriamente, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

5.3.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Fiscal / Gestor do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às Especificações Técnicas, Projetos, Planilhas e Cronograma anexos ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2021, determinando sua substituição/correção;

5.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. Não será exigida a prestação de garantia financeira do contrato nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**004/2021**

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura.

8.2. O prazo de execução dos serviços, é de **3 (três) meses**, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da OIS – Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Processo Administrativo n.º 004/2021;

II - Edital da Licitação – Pregão Presencial n.º 002/2021; e

III - Proposta da CONTRATADA.

10.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

10.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

11. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

Fls. nº: \_\_\_\_\_

**Proc. Adm. nº:**  
**004/2021**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 25 de março de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Klabin Dei Romero – Superintendente do SAE

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Antônio Clarinaldo Costa da Silva - Sócio Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**004/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CONTRATADO: Qualy Jet Locações e Serviços Ltda

CONTRATO Nº: 003/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos necessários para a remoção por bombeamento e pelo método de sucção de fundo com embarcação flutuante, incluindo operador e combustível, na represa Eduíno Sbardelini.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*): Marcos Roberto Barion / Nº OAB: 255.579 / e-mail: [juridico@vgsul.sp.gov.br](mailto:juridico@vgsul.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 25 de março de 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Klabin Dei Romero

Cargo: Superintendente

CPF: 149.911.418-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Klabin Dei Romero

Cargo: Superintendente

CPF: 149.911.418-42

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE (PELA CONTRATADA):**

Nome: Antônio Clarinaldo Costa da Silva

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 188.031.598-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

Fls. nº: \_\_\_\_\_

**Proc. Adm. nº:**  
**004/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

**CNPJ Nº:** 09.183.761/0001-09

**CONTRATADA:** Qualy Jet Locações e Serviços Ltda

**CNPJ Nº:** 08.670.090/0001-30

**CONTRATO Nº:** 003/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2021

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data de assinatura

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos necessários para a remoção por bombeamento e pelo método de sucção de fundo com embarcação flutuante, incluindo operador e combustível, na represa Eduíno Sbardelini.

**VALOR:** R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 25 de março de 2021.

---

**Klabin Dei Romereo**  
**Superintendente do SAE**  
**[sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)**